

SÚMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE -  
1966, (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

ARTIGO 1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE -  
PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINAN

CEIRO DE 1966, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM Cr\$153.000.000,00 (CENTO E CINCOENTA- E TRÊS MILHOES DE CRUZEIROS) E FIXA A DESPESA EM Cr\$161.150.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MILHÕES CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS)

ARTIGO 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDO E OUTRAS FONTES DE- RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ANEXO I) E DAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II E SEUS SUBANEXOS, DE ACÓRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO: -

|                                         |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| RECEITAS CORRENTES.....                 | Cr\$151.905.000    |
| RENTA TRIBUTÁRIA.....                   | Cr\$54.745.000,00  |
| RENTA PATRIMONIAL.....                  | Cr\$ 520.000,00    |
| RENTA INDUSTRIAL.....                   | Cr\$10.140.000,00  |
| RENTA DE TRANSF. CORRENTES.....         | Cr\$80.000.000,00  |
| RENTAS DIVERSAS .....                   | Cr\$ 6.500.000,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL.....                | Cr\$ 1.095.000,00  |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..... | Cr\$ 1.095.000,00  |
| TOTAL DA RECEITA.....                   | Cr\$153.000.000,00 |

ARTIGO 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS E RESPECTIVOS SUBANEXOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE: -

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL.....           | Cr\$ 3.850.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL.....       | Cr\$157.300.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO.....       | Cr\$ 5.800.000,00  |
| SECRETARIA.....                 | Cr\$ 13.200.000,00 |
| SERVIÇO DA FAZENDA.....         | Cr\$ 10.420.000,00 |
| SERVIÇO DE SAÚDE.....           | Cr\$ 1.800.000,00  |
| SERVIÇO DE EDUC. E CULTURA..... | Cr\$ 15.000.000,00 |
| SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....  | Cr\$92.160.000,00  |
| SERVIÇOS URBANOS.....           | Cr\$19.000.000,00  |
| TOTAL GERAL DA DESPESA.....     | Cr\$161.150.000,00 |

ARTIGO 4º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A: -

I - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO - DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DA- RECEITA ESTIMADA;

II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DAS DOTAÇÕES, REFERENTES ÀS VERBAS DE CUSTEIO DE SERVIÇOS (3.1.0.0), INVESTIMENTOS (4.1.0.0) E INVENÇÕES FINANCEIRAS (4.2.0.0).

III- A EXECUÇÃO DA DESPESA VARIÁVEL DEPENDERÁ DO COMPORTAMENTO EFETIVO DA RECEITA, FICANDO O PREFEITO AUTORIZADO A APROVAR POR DECRETO, NUM PLANO DE CONTENÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO SEJAM FIXAS, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO)

IV- SE NO DECURSO DO EXERCÍCIO, A ARRECADAÇÃO ATINGIR OS NÍVEIS PREVISTOS, PODERÃO SER LIBERADOS POR DECRETO DO PREFEITO, PROPORCIONALMENTE, AS DOTAÇÕES INCLÍDAS NO PLANO DE CONTENÇÃO.

ARTIGO 5º - A SECRETARIA MOVIMENTARÁ AS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DE PESSOAL ( 3.1.1.0) E DE MATERIAL (3.2.0.) E (4.1.3.0) E O SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS, DIGO OBRAS E VIAÇÃO MOVIMENTARÁ AS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DE OBRAS PÚBLICAS (4.1.1.0) E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES (4.1.2.0.), TÔDAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS NOS QUADROS ANALÍTICOS.

ARTIGO 6º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 1966.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM 24- DE DEZEMBRO DE 1965.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIO